



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.208/2022

Data: 16 de agosto de 2022

SÚMULA : Autoriza associação e o repasse de contribuição associativa anual à CASA LAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a associar-se e a repassar contribuição associativa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conhecido como CASA LAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, somando a quantia de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), anuais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais

08.244.0809-2.064 - Subvenções Sociais - Assistência Comunitária

3250 0000 01.07.00.00 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal